



Lei nº 717/2016.

Reconhece a Vaquejada como Atividade Esportiva e Cultural, no Âmbito do Município de Lajes/RN e dá outras providências.

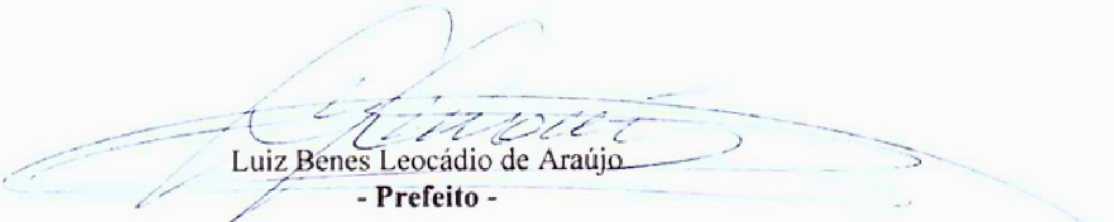
O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a Vaquejada como modalidade esportiva e cultural no município de Lajes Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias será feita a regulamentação da referida Lei.

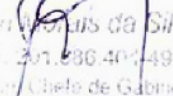
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Abril de 2016.


Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 717/16
Foi publicada no
do Mês 12/04/16


Maurício da Silva
CPF: 301.886.404-49
Mun. Chefe de Gabinete